



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



Projeto de Lei 83/2025 - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a Lei n° 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 19/05/25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

FFRLP RELATOR: Amor DATA: 29/05/25
RELATOR: DATA: / /
RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

29º SO
Em 1.ª Disc. e Vot.: 26/05/25

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5.297/25

30º SO
Em 2.ª Disc. e Vot. : 30/05/25

Autógrafo N.º . . . : 057/25

Ofício N.º : 158 em 30/05/25

Sancionada pelo Prefeito em: 03/06/25

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

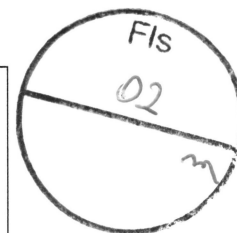
Publicada em: 04/06/25

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 14 de maio de 2025.

MENSAGEM N.º 41 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

15 MAIO 2025 10/42

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Helio
RECEBIDO

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Lei nº 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal."

Pretende, o presente projeto de lei, alterar os termos legais do Estatuto da Guarda Civil Municipal, no que se refere à possibilidade de cingir o benefício de licença prêmio em parcelas de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Com a adequação pretendida, o período mínimo de parcelamento dessa licença seria de 15 (quinze) dias, desde que haja concordância expressa do Secretário de Defesa Social, o que impactará, de forma positiva, na continuidade do serviço público prestado pelo servidor que faz jus ao benefício.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



No mesmo sentido, será mais proveitoso, também, ao próprio servidor, que poderá, caso queira, diluir seus dias de licença prêmio ao longo do ano.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA
DUCH
MACHADO:175
93973859
ADRIANA DUCH MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=10832938000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 14:42:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 83/2025

ALTERA a Lei nº 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 66,
VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §5º, do art. 63, da Lei Municipal nº 3.608,
de 18 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63.....

.....

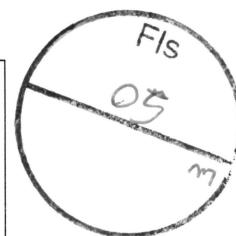
§5º A requerimento do interessado, a licença poderá ser



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



usufruída em blocos não inferiores a 15 (quinze) dias, cabendo ao Secretário Municipal de Defesa Social, conceder e autorizar o início do afastamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de maio de 2025.

ADRIANA DUCH

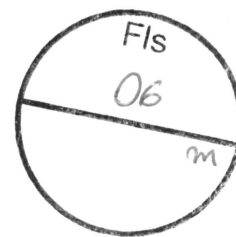
MACHADO:1759

3973859

ADRIANA DUCH MACHADO

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=16832036000132, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 14:43:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

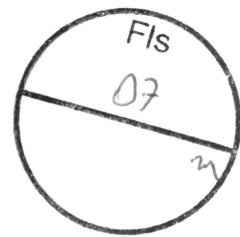
Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0083/2025** foi lido em plenário na **27ª Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **19/05/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 20 de maio de 2025.



Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

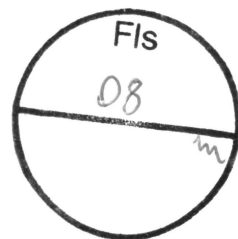
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 083/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- (☒) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- () Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- () Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- () Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- () Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- () Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- () Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 20 de maio de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00086/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Ementa: ALTERA a Lei nº 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.

Autor: Adriana Duch Machado

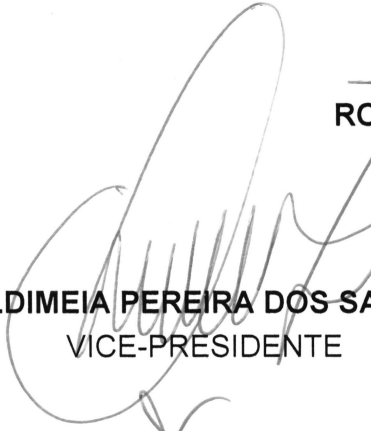
Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 22 de maio de 2025.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTOGRÁFO 0057/2025 PROJETO DE LEI 0083/2025

ALTERA a Lei nº 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.

Art. 1º Fica alterado o §5º, do art. 63, da Lei Municipal nº 3.608, de 18 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

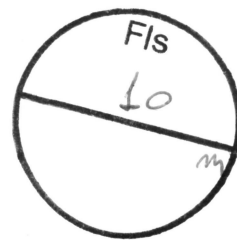
“Art.63.....

.....
§5º A requerimento do interessado, a licença poderá ser usufruída em blocos não inferiores a 15 (quinze) dias, cabendo ao Secretário Municipal de Defesa Social, conceder e autorizar o início do afastamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 30 de maio de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 158/2025

Itapeva, 30 de maio de 2025.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 30ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

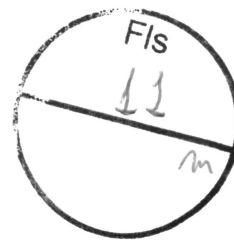
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
57/2025	PROJETO DE LEI 83/2025	Adriana Duch Machado	ALTERA a Lei nº 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.
56/2025	PROJETO DE LEI 81/2025	Adriana Duch Machado	ALTERA a lei municipal nº 2.789, de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva.
55/2025	PROJETO DE LEI 79/2025	Adriana Duch Machado	DISPÕE sobre a criação de cargos públicos, em provimento efetivo, nos quadros de pessoal do Município de Itapeva.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 83/2025**, que “*ALTERA a Lei nº 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.*”, foi aprovado em 1ª votação na 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025, e, em 2ª votação na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 2 de junho de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 5.265, DE 3 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE sobre a criação de cargos públicos, em provimento efetivo, nos quadros de pessoal do Município de Itapeva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos, em provimento efetivo, passando a somar ao quadro de pessoal do Município de Itapeva:

I - 6 (seis) cargos de "Enfermeiro";

II - 20 (vinte) cargos de "Técnico em Enfermagem".

Parágrafo único. As atribuições e demais especificações dos cargos acima elencados encontram-se previstos nas Leis Municipais n.º 4.934/23 e n.º 1.811/02.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de junho de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

VICTOR RONCON DE MELO

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.266, DE 3 DE JUNHO DE 2025

ALTERA a Lei Municipal n.º 2.789, de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §6º, do art. 67, da Lei Municipal n.º 2.789, de 15 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.67.....

§6º A requerimento do interessado, a licença poderá ser usufruída em blocos não inferiores a 15 (quinze) dias, sendo facultado ao Secretário Municipal de Educação, conceder e autorizar o início do afastamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de junho de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

VICTOR RONCON DE MELO

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.267, DE 3 DE JUNHO DE 2025

ALTERA a Lei n.º 3.608, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §5º, do art. 63, da Lei Municipal n.º 3.608, de 18 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63.....

§5º A requerimento do interessado, a licença poderá ser usufruída em blocos não inferiores a 15 (quinze) dias, cabendo ao Secretário Municipal de Defesa Social, conceder e autorizar o início do afastamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de junho de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

VICTOR RONCON DE MELO

Procurador-Geral do Município

PORTARIA N.º 9.907, DE 3 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO N.º 7.032/2025

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades de servidor público municipal T.C.S.V., como incurso no artigo 126, caput, parágrafo único, V; artigo 127, caput, XIV da Lei Municipal n.º 1.777/2002.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado a Corregedora Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO

Corregedora Geral do Município